LEI ORDINÁRIA Nº 2.852, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.697/2024 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Nova Xavantina –MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.697, de 7 de maio de 2024 passa a vigorar acrescida do seguinte § 7º:

"....

Art. 20. ....

....

§ 7º A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será exercida por 1 (um) de seus integrantes, eleito dentre seus membros para o mandato de 2(dois) anos, permitida umA única recodução por igual período.

...."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de março de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.03.10 16:08:45 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal